

PC&RTT- 823



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019, 02.06.2019-31

PC&RTT-Kindle ex 0007/2019

DISTRIBUIÇÃO

Salvador Carvalho

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.483

5-10-43.

Of. Nº

Em de junho de 1943.

✓ PCERT 823/39 - Requerente - SALVADOR DE CARVALHO: "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas, por isso, às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, constantes de lotes de terreno, sem numero, com a frente de 10 metros por um caminho, no lugar Oficinas Velhas; sem numero, com 15,50 , de testada pela rua Dr. Clodoveu; com a frente de 15,50 m. pela rua Dr. Clodoveu; onde estão construídas as casas ns. 1 e 3; sem numero com 33 m. de frente pela rua Dr. Clodoveu; sem numero com 6 m de frente pela rua Franklin de Moraes; sem numero com 2,50 m. de frente pela rua Franklin de Moraes; nº 64 da rua Franklin de Moraes; sem numero, com 11 m. de testada pela rua Dr. Clodoveu e sem numero, desmembrado de maior área, a cavaleiro da rua Major Ferraz, com a largura de 9,80 m, todas situadas no 1º distrito do municipio de Barra do Pirai; Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos na sesmaria concedida a ROQUE DA COSTA FRANCO, o primeiro dos citados lotes, e na concedida a ANTONIO PINTO DE MIRANDA, os demais lotes, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins." ✓

Atenciosas saudações

A Comissão.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.483
5-10-43.

Of. Nº

Em do junho de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto nº 893, de 26-11-933, incluso vos enviamos processo PCERT 823/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. SALVADOR CARVALHO.

Atenciosas saudações

A Comissão.

Aprovado em reunião de hoje.

Rio, 14-6-1943.

(a) - P. F. J.

(a) - L. P. S.

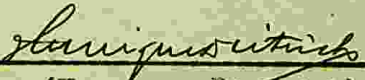
(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. **REQUERENTE:** SALVADOR DE CARVALHO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. **IMÓVEIS:** Lotes de terreno: sem numero, com a frente de 10 m. por um caminho, no lugar Oficinas Velhas; sem numero, com 15,50 m. de testada pela rua Dr. Clodoveu; com a frente de 15,50 m. pela rua Dr. Clodoveu, onde estão construídas as casas nºs 1 e 3; sem numero, com 33m. de frente pela rua Dr. Clodoveu; sem numero, com 6m. de frente pela rua Franklin de Moraes; sem numero, com 2,50 m. de frente pela rua Franklin de Moraes; nº 64 da rua Franklin de Moraes; sem numero com 11 m. de testada pela rua Dr. Clodoveu e sem numero, desmembrado de maior área, a cavaleiro da rua Major Ferraz, com a largura de 9,80 m., todos situados no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. **SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:** Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos nas sesmarias concedidas a Roque da Costa Franco, o 1º dos citados lotes e a Antonio Pinto de Miranda, os demais lotes, sesmarias que foram estudadas nos processos PCERTT 2 868/39 e 2270/39 e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. **TÍTULOS EXIBIDOS:**
 - a) Primeiro traslado (fls 28) da escritura lavrada em 17-3-932, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita (fls 31) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, do Dr. Hernani da Silva Pereira e sua mulher, o lote de terreno, sem numero, no lugar "Oficinas Velhas";
 - b) Certidão de transcrição (fls 3), no Registro de Imóveis local, da escritura lavrada em 17-8-932, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Custodio Lourenço de Cerqueira e sua mulher, o lote de terreno, sem numero, da rua Dr. Clodoveu;
 - c) Certidão de transcrição (fls 4), no Registro de Imóveis local, da carta de adjudicação extraída dos autos de inventário dos bens deixados por Bento José de Cerqueira e sua mulher, pelo serventuário do 2º Ofício de Barra do Pirai, e assinada pelo Juiz de Direito em

- 27-4-932, em virtude da qual o requerente adquiriu o lote de terreno com 15,50 m. de frente pela rua Dr. Clodoveu, onde estão construídas as casas nºs 1 e 3;
- d) Certidão de transcrição (fls 5) da escritura lavrada em 18-6-932, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, em virtude da qual o requerente adquiriu, de d^{ca} Maria de Souza Duarte, um lote de terreno, sem numero, com 33 m. de frente pela rua Dr. Clodoveu;
- e) Primeiro traslado da escritura (fls 6) lavrada em 19-5-921, em notas do tabelião Ovidio Mello, de Barra do Pirai, devidamente transcrita (fls 9 e 10) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, do Cel. José Teixeira de Barros Nobrega, o lote de terreno, sem numero, com 6m. de frente pela Franklin de Moraes;
- f) Primeiro traslado da escritura (fls 12) lavrada em 10-5-927, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, (fls 13 e 14), em virtude da qual o requerente adquiriu, do Capitão Concesso de Sampaio Torres e sua mulher, o lote de terreno, sem numero, com 2,50 m. de frente pela rua Franklin de Moraes;
- g) Carta de adjudicação (fls 16), extraída dos autos de inventário dos bens deixados pela finada Maria Pereira Soares, pelo Escrivão do 2º Ofício de Barra do Pirai e assinada em 3-1-935, pelo Juiz de Direito, devidamente transcrita (fls 23) no Registro de Imóveis Local, em virtude da qual o requerente adquiriu o imóvel nº 64 da rua Franklin de Moraes;
- h) Primeiro traslado da escritura (fls 24) lavrada em 2-8-930, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 27), em virtude da qual o requerente adquiriu, de Manoel Rodrigues de Souza e sua mulher, o lote de terreno, sem numero, com 11 m. de testada pela rua Dr. Clodoveu;
- i) Primeiro traslado da escritura (fls 33) lavrada em 3-5-932, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 36), em virtude da qual o requerente adquiriu, de Artur Duarte da Cunha e sua mulher, o lote de terreno sem numero, a cavaleiro da rua Major Ferraz, com a largura de 9,80 m.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 3-6-943.


(Henrique Dietrich)

- RELATOR -